



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO A EMENDA MODIFICATIVA 02
AO PROJETO DE LEI N.º 54/2022.**

Pretende a nobre Vereadora Dandara Gissoni, “Fica modificado o parágrafo único do Art. 18 do Projeto de Lei nº 54/2022, passando a ter seguinte redação:”

O presente projeto de lei visa garantir o atendimento da Educação Infantil do município em igual prioridade para todas as idades.

Tal propositura, além de interferir na administração pública, ferindo o artigo 41º, II da Lei Orgânica do Município de Caçapava, ainda fere nossa Carta Magna em seu artigo 2º trazendo obrigação ao Poder Executivo, ainda não apresentou um estudo de impacto financeiro que viesse a consagrar possível a execução do serviço a ser prestado pelo Poder Executivo.

Portanto, esta vereadora, que subscreve o parecer para a propositura citada, no que compete a esta comissão manifestar no âmbito financeiro, entende que a mesma não deve prosperar.

Sendo assim, manifesto-me desfavorável a Emenda Modificativa 02 ao **Projeto de Lei Nº 54/2022**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2022.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD
Membro e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE – CIDADANIA
Vice- Presidente

MAICON RODRIGO GOIEMBIESQUI- CIDADANIA
Presidente

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

